



# MINHA TECNOLOGIA É PATENTEÁVEL?

*Vamos descobrir juntos!*

## ■ O que é uma patente?

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e, ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

## ■ Quais são os tipos de patentes e prazo de validade?

1. Patente de Invenção (PI) Produtos ou processos que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Sua validade é de 20 anos a partir da data do depósito.

2. Modelo de Utilidade (MU) Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Sua validade é de 15 anos a partir da data do depósito.

## ■ Quais são requisitos para a tecnologia ser patenteável?

Conforme a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para uma invenção ser patenteável ela deve ter:

**Novidade:** ser inédita em todo o mundo. Não pode haver nenhuma publicação, seja ela escrita ou oral, igual ou profundamente semelhante antes do depósito do pedido de patente.

**Atividade Inventiva:** não ser óbvia para um técnico no assunto.

**Aplicação Industrial:** ter aplicação no mercado e poder ser produzida em larga escala pela indústria.

## ■ Posso patentear uma ideia?

**Não.** Em primeiro lugar, a Lei de Propriedade Industrial exclui de proteção como invenção e como modelo de utilidade uma série de ações, criações, ideias abstratas, atividades intelectuais, descobertas científicas, métodos ou inventos que não possam ser industrializados. Algumas destas criações podem ser protegidas pelo Direito Autoral, o que faz com que não sejam requeridas junto ao INPI.

## ■ O que é busca de anterioridade?

A busca de anterioridade é a verificação do estado da técnica de um produto ou processo patenteável, ou seja, a realização de uma varredura em bases nacionais e internacionais, a fim de garantir os critérios de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. É recomendada com o intuito de verificar se o que se pretende solicitar junto ao INPI já não foi protegido anteriormente por terceiros, a fim de prevenir conflitos e reduzir os riscos de perda do investimento.

## ■ Para ser patenteável, basta que a tecnologia cumpra os requisitos da patenteabilidade?

De acordo com a legislação de cada país, existem tecnologias que, mesmo se cumprirem os requisitos citados, não podem ser patenteadas. No Brasil, não é possível patentear:

- O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais, exceto os micro-organismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade e que não sejam mera descoberta;
- Meras descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- Concepções puramente abstratas;
- Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros;
- Métodos educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- Obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- Programas de computador em si;
- Apresentação de informações;
- Regras de jogo;
- Técnicas e métodos operatórios, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- O que for contrário a moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde pública;
- As substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico.

## **Como proceder com as pesquisas realizadas em parceria com outra instituição, universidade ou empresa e que devem gerar um pedido de patente?**

Ocorrendo o desenvolvimento de algo passível de proteção, o inventor deve procurar o NIT para que possamos entrar em contato com o parceiro a fim de garantir a correta distribuição da titularidade entre as instituições participantes, bem como resguardar os direitos dos inventores/desenvolvedores.

## **Para se requerer um privilégio de invenção, é necessário elaborar um pedido de patente formado por:**

1. Relatório descritivo da invenção composto por título, campo de aplicação, estado da técnica/ problemas, definição da invenção/solução e breve descrição dos desenhos, quando houver desenhos. A descrição deve ser feita de forma a permitir que uma pessoa especializada na área possa compreender e reproduzir a tecnologia;

2. Quadro de reivindicações caracteriza as peculiaridades do invento para as quais se requer a proteção legal. São as reivindicações que estabelecem e delimitam os direitos da patente;

3. Desenhos quando necessários, tem a finalidade de complementar a descrição, esclarecendo ou delimitando o conteúdo da invenção; e

4. Resumo é uma descrição clara, objetiva e sucinta do objeto da patente.

Após conhecer todas essas informações, se você chegou à conclusão de que sua tecnologia é patenteável, preencha os formulários via SUAP, abra um processo e encaminhe para DIT.

Teremos a honra de dar andamento na sua solicitação.

Para maiores esclarecimentos:

 [www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/nit](http://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/nit)

 [www.facebook.com/nitifgoiano](https://www.facebook.com/nitifgoiano)

 [nit@ifgoiano.edu.br](mailto:nit@ifgoiano.edu.br)

 (62) 9 9225-2712